

ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/94

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Programa de Leitura da UERJ com os seguintes objetivos:

- a) promover o gosto e prática da leitura dentro da Universidade e na comunidade do Estado do Rio de Janeiro;
- b) criar uma programação permanente e regular de eventos e atividades voltadas à promoção da leitura;
- c) congregar docentes e discentes da Universidade em torno das atividades desenvolvidas;
- d) formar grupos multiplicadores para disseminação da prática de leitura;
- e) promover a reflexão acadêmica em torno da questão da leitura, oferecendo subsídios para o desenvolvimento de atividades em instituições e órgãos afins da Universidade;
- f) promover estudos e pesquisas acerca da leitura, fornecendo subsídios para políticas e práticas de leitura;
- g) oferecer assessoria técnica e docente, sempre que solicitado, a escolas, bibliotecas e outras instituições interessadas na promoção da leitura;
- h) promover a articulação de interesses internos e externos que favorecem a promoção da leitura, propondo convênios e termos de cooperação;
- i) editar, de acordo com suas disponibilidades, materiais gráficos e de mídia, destinados à promoção da leitura;

Art. 2º - Para seu funcionamento o PROGRAMA DE LEITURA DA UERJ contará com o apoio e a infraestrutura da SR-1, SR-3 e das demais Unidades e instâncias da UERJ, que se façam necessárias, além de condições adequadas de espaço próprio e pessoal para o desdobramento de suas ações;

Art. 3º - O PROGRAMA DE LEITURA DA UERJ terá uma Coordenação, uma Secretaria Executiva e um Grupo Assessor, sendo este composto por integrantes da UERJ e por representantes da Comunidade externa com o objetivo de acompanhar e agilizar seus planos, projetos e atividades.

§ 1º - O programa terá uma Coordenação designada pelo Sub-Reitor de Graduação e aprovada pelo Reitor;

§ 2º - A Secretaria Executiva será designada pelo Coordenador do Programa;

§ 3º - O Grupo Assessor será constituído por indicação do Sub-Reitor, ouvido o Coordenador;

Art. 4º - Caberá à SR-1 estabelecer as normas complementares, disciplinando os procedimentos para execução do presente Ato Executivo de Decisão Administrativa.

Art 5º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data.

UERJ, em 31 de janeiro de 1994.

HESIO CORDEIRO

Reitor